Proc. 8307/38.

SAAJ UV/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta do Sindicato dos Operarios e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Eletrica, de Vitoria, Espirito Santo, desejando saber si o respectivo presidente tem direito a perceber dos patrões o tempo que despender a serviço do sindicato:

CONSIDERANDO que o art. 2 do dec. nº 24.694, de 12 de julho de 1934, estabelece os sindicatos como orgãos de colaboração com o Estado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar a consulta ao Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 18 de agôsto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) J. Mendes Cavalleiro — Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim — Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 7/11/38

(3)